



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 36, DE 17 de julho de 2025.

**REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE
VEÍCULO TIPO SEDAN NOVO.**

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ORIGEM: Processo nº 852/2025

Data de abertura das Propostas: 04/08/2025 às 08:30

Data de abertura da Disputa: 04/08/2025 às 09:00

Portal “Banrisul Pregão Online : www.pregaoonlinebanrisul.com.br

O PREFEITO DE VISTA ALEGRE DO PRATA-RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO SEDAN NOVO, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 181, de 29 de dezembro de 2022.

1 - LOCAL, DATA E HORA

1.1 - A sessão pública será realizada no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br, no dia 04 de agosto de 2025, com início às 08:30 horas, horário de Brasília - DF.

1.2 - Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1, até as 08:29 horas do dia 04 de agosto de 2025.

1.3 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2 – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto da presente licitação o registro de preço para futura aquisição do item conforme quantitativos e especificações abaixo relacionadas e termo de referência anexo parte integrante do presente edital.

Item	Descrição	Un	Qtd
1	VEÍCULO NOVO COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO: VEÍCULO - TIPO: SEDAN NOVO; PROPULSÃO: COMBUSTÃO; COR: BRANCO; MODELO: 2026; POTÊNCIA: 116CV NO MÍNIMO; CAPACIDADE: MÍNIMA DE 5 PESSOAS; PORTAS: 04 PORTAS LATERAIS E UMA PORTA DE ACESSO AO PORTA-MALAS. DIMENSÕES DISTÂNCIA ENTRE EIXOS: NO MÍNIMO 2.640 MM; COMPRIMENTO: NO MÍNIMO 4.474 MM; LARGURA: NO MÍNIMO 1.730 MM; ALTURA: NO MÍNIMO 1.465 MM; VOLUME DO PORTA-MALAS: MÍNIMO 470 LITROS; CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL: MÍNIMO 40 LITROS. CARACTERÍSTICAS CÂMBIO: AUTOMÁTICO OU CVT DE 6 MARCHAS; DIREÇÃO: ELÉTRICA; COMBUSTÍVEL: FLEX (ÁLCOOL/GASOLINA); RODAS: LIGA	UN	3



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

LEVE, MÍNIMO 15%; AR-CONDICIONADO: DE FÁBRICA; AR QUENTE: SIM; AIRBAGS: FRONTAIS, LATERAIS E DE CORTINA; VOLANTE: COM REGULAGEM DE ALTURA E PROFUNDIDADE; VIDROS E TRAVAS: ELÉTRICAS NAS QUATRO PORTAS; CINTOS DE SEGURANÇA: DE TRÊS PONTOS PARA TODOS OS OCUPANTES; ENCOSTO DE CABEÇA: PARA TODOS OS OCUPANTES; VIDRO TRASEIRO: FIXO COM DESEMBAÇADOR; BANCO DO MOTORISTA: COM AJUSTE DE ALTURA; BANCO TRASEIRO: BIPARTIDO; JOGO DE TAPETES: DIANTEIROS E TRASEIROS; RETROVISORES: COM AJUSTE ELÉTRICO; FREIOS: ABS; ALARME: ANTIFURTO DE FÁBRICA; CONTROLE: DE ESTABILIDADE E TRAÇÃO; FARÓIS: COM REGULAGEM DE ALTURA; SENSORES: DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO; DESTRAVAMENTO: INTERNO/REMOTO DO PORTA-MALAS. EQUIPAMENTOS RÁDIO; CONEXÃO BLUETOOTH E USB; TOMADA 12 VOLTS; COMPUTADOR DE BORDO; ESPELHAMENTO DA TELA DO CELULAR (ANDROID AUTO E APPLE CARPLAY). DEMAIS: EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO VIGENTE. OUTRAS INFORMAÇÕES O VEÍCULO DEVE SER ENTREGUE EMPLACADO E LICENCIADO EM NOME DO MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA. MANUAL: DO PROPRIETÁRIO E DE MANUTENÇÃO EM PORTUGUÊS. PELÍCULA VEICULAR: NOS LIMITES PREVISTOS EM LEI. PROTEÇÃO DO MOTOR: INSTALADA. GARANTIA: MÍNIMA DE 03 (TRÊS) ANOS DE FÁBRICA, CONTADOS DO RECEBIMENTO DO VEÍCULO.	
--	--

2.2 - As quantidades do produto que vier a ser adquirido será definido na Ordem de Compra/Empenho que será emitido pelo Setor de Compras, de acordo com a necessidade do município.

2.3 – O objeto, deverá ser entregue junto ao Centro Administrativo Municipal no prazo de até 60 dias do envio da nota de empenho, em dia útil, das 07:30 às 11:30 e/ou das 13:00 às 17:00, sendo que o item considerado inadequado, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, será devolvido, e o pagamento de toda a parcela ficará suspenso, até sua regularização de forma integral.

Parágrafo único: A licitante deverá informar a entrega do objeto com, no mínimo, 24 horas de antecedência.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderá participar do presente pregão eletrônico a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.pregaoonlinebanrisul.com.br/centrais-de-compras

3.2 – Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, propostas de preços contendo a descrição do objeto ofertado e a documentação referida para habilitação.

3.2.1– As documentações anexadas deverão ter, preferencialmente, assinatura digital.

3.3 - Não será admitida a participação de empresas que:

3.3.1- Se encontrem em regime de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação.

3.3.2- Estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

4 REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1- Para participar do pregão, a licitante deverá se credenciar no Sistema de “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site www.pregaoonlinebanrisul.com.br/centrais-de-compras

4.1.1- O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

4.1.2- O credenciamento da licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2- O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Vista Alegre do Prata, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5 – ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 – Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta de preços contendo valor por item e demais documentos até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 - A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.3 - Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4 - O item da proposta que eventualmente contemple produto que não corresponda às especificações contidas no objeto deste Edital será desconsiderada.

5.5 - Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

- a) preço unitário, em moeda corrente nacional, em algarismo com até duas casas decimais após a vírgula;
- b) marca do produto ofertado;
- c) inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;
- d) Atestado de Capacidade Técnica emitido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, que a licitante realizou a entrega satisfatória de item igual ou similar ao Objeto licitado;

5.6 – O produto deverá ser entregue acompanhado do documento fiscal, e deve conter, obrigatoriamente, a especificação do item, marca do produto e quantidade entregue.

5.7 – Poderão ser admitidos pelo pregoeiro erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da administração.

6 – ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

6.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no edital.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

6.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7- FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 – Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), as licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

7.2 – As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo MENOR VALOR observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3 – O modo de disputa a ser utilizado neste pregão será o ABERTO;

7.4 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.5 – Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.6 – A etapa de lances terá duração de 10 (dez) minutos e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.7 – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7.1– Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para a divulgação.

7.8 – Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro encaminhará pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

7.9 – Após o prazo de negociação a licitante vencedora deverá anexar em campo específico no sistema a sua proposta atualizada, preferencialmente assinada digitalmente, no prazo de até 60 (sessenta) minutos após o encerramento da fase de lances.

8 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 –Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observando o disposto no item a seguir.

9 - HABILITAÇÃO

9.1 A habilitação da licitante vencedora deverá ser anexada via sistema após a fase de lances em arquivos separados por documento conforme solicitado abaixo;

9.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Débito de Tributos e Contribuições Federais, Débitos quanto à dívida ativa da União e INSS).
- b) prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede da licitante;
- c) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- d) certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.;
- e) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

9.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigência na data designada para a apresentação do documento.

9.5 – Para os documentos que não mencionarem prazo de validade será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

10 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

10.1 – As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

10.1.1 – Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

10.1.2 - Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

11 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 – Caberá recurso nos casos previstos na Lei n.º 14.133/2021, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

11.1.1 – A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

11.2 – A licitante que manifestar intenção de recurso aceita pelo pregoeiro disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões, por meio de formulário específico do sistema, que será



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

11.3 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.4 – O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.5 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 – Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por correios ou entregues pessoalmente.

11.7 – Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1– A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro e equipe de apoio sempre que não houver recurso.

12.2 – A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

13 - RESPONSABILIDADES DO LICITANTE

13.1–Entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital e de seus anexos, bem como com a proposta de preços;

13.2–Manter, durante toda a execução do processo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.3–Providenciara imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Secretaria;

13.4–Arcar com eventuais prejuízos causados ao processo e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da proposta;

13.5 – Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado da Nota de Empenho;

13.6 – Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da licitante;

14 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 14.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 14.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

14.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 14.2 do presente Edital.

14.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.6. A aplicação das sanções previstas no item 14.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.7. Na aplicação da sanção prevista no item 14.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 14.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

14.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

14.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

14.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

15 – DA VIGÊNCIA

15.1 – A presente ata terá vigência de um ano a contar de sua data, podendo ser prorrogada por igual período.

16 - PAGAMENTO

16.1- O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias contados do recebimento da nota fiscal, com a devida aceitação do produto entregue pela comissão de recebimento do Município.

16.2 – Não será efetuado qualquer pagamento a adjudicatária enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16.3 - Serão processadas as retenções pertinentes ao objeto da contratação, nos termos da lei que regula a matéria.

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 – A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

17.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

17.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

17.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Prata - RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

GABINETE DO PREFEITO DE VISTA ALEGRE DO PRATA, RS, 17 DE JULHO DE 2025.

ROBERTO DONIN
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025

Ata de Registro de Preços nº XXX/2025

Aos xxxxx dias do mês de xxxxxxx de 2025, nas dependências do Departamento de Licitações da Secretaria Municipal da Administração, situado na Rua Flores da Cunha, 102, centro, em Vista Alegre do Prata, RS, a Comissão de contratação, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025 PARA REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas abaixo relacionadas com os preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital Pregão Eletrônico supracitado, aquelas enunciadas abaixo e nos seus correspondentes itens, conforme segue:

1.DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE, conforme especificações do Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2025.

2. DOS VENCEDORES

As licitantes vencedoras registradas para o item cotado são as seguintes:

Código - Fornecedor						
Item	Produto	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário.	Valor Total.
.....						

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio econômico-financeiro.

3. DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses podendo ser renovada por igual período.

4. DO CONTRATO

Para consecução do fornecimento dos produtos registrados nesta Ata serão celebradas Ordens de Fornecimento específicas com as empresas, em posteriores e diversas solicitações, conforme disposto no item 5 desta Ata.

5. DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO E CONTRATAÇÃO:

5.1. Os fornecedores que tenham seus preços registrados poderão ser convidados, na ordem de classificação, a firmar as contratações decorrentes do Registro de Preços, durante o período de sua vigência, observadas as condições fixadas no edital do procedimento e as normas pertinentes, mediante a Autorização de fornecimento.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

5.2. A Autorização/Nota de Empenho formaliza a contratação do sistema de Registro de Preços, servindo de instrumento contratual para os fins de lei, sem prejuízo do caráter vinculatório obrigacional da Ata de Registro de Preços.

5.3. Para a emissão da Nota de Empenho visando à realização do negócio jurídico e de acordo com critérios de conveniência e oportunidade da Administração, a Secretaria competente, dentro da programação de compras, deverá efetuar a solicitação da aquisição, com a quantidade necessária para a ocasião e o destino dos bens.

5.4. Na Nota de Empenho constarão as quantidades a serem entregues, a data de solicitação, a dotação orçamentária, a vinculação ao Edital e ao preço da proposta vencedora e a Unidade Administrativa vinculada ao objeto.

6. DO PRAZO E DA FORMA DE FORNECIMENTO:

6.1. Os produtos serão retirados de acordo com a necessidade do Município, durante a vigência da ata, e obedecerá o pedido da Secretaria Municipal solicitante, conforme suas necessidades.

6.2. Os produtos deverão ser entregues no depósito do Município de Vista Alegre do Prata.

6.3. Não serão aceitos, no momento da entrega, produtos de marcas diferentes daquelas ofertadas na proposta vencedora, bem como produto de má qualidade.

7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E ACEITAÇÃO:

7.1 Na ocasião do recebimento do objeto deste Processo serão verificadas e avaliadas as características cotadas na proposta vencedora, adequadas e vinculadas ao instrumento convocatório (quantidades, qualidade e especificações), podendo, em caso de entrega em desacordo com o pedido e/ou com o ofertado, ser devolvido ao licitante para troca e devida adequação, sob pena das sanções cabíveis, ficando as despesas a cargo do licitante.

7.2 Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no edital, deverão ser retirados nos seguintes prazos: a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato de entrega; e b) e até 48 (quarenta e oito) horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

7.3 A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

7.4 O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

7.5 A nota fiscal/fatura, correspondente às quantias entregues, deverá, obrigatoriamente, ser apresentada junto com o seu objeto.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

7.6 O recebimento definitivo dos produtos não exime a licitante vencedora de responsabilidade pela sua qualidade, quantidades, segurança e compatibilidade com o fim a que se destinam e demais peculiaridades dos mesmos, até mesmo dentro dos demais direitos de consumidor do Município.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E COMPOSIÇÃO FINANCEIRA:

8.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento e aceitação do objeto adquirido, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento, em conta bancária corrente da empresa, a ser fornecida ao Município.

8.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

8.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Cabe aos Secretários Municipais da Saúde e Educação, Assistência Social e Habitação proceder à fiscalização do objeto recebido, quanto ao atendimento de todas as especificações do objeto.

9.2. Os fiscais, juntamente com o almoxarife ou responsável pelo recebimento, estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.

9.3. As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser comunicadas ao órgão gerenciador, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicar as penalidades previstas.

10. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

10.1. O fornecedor registrado responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

10.2. As contribuições sociais e danos contra terceiros são de responsabilidade da empresa registrada.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

10.3. É responsável, também, a empresa fornecedora pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações.

10.4. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- a) providenciar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade, defeito ou falha constatada no fornecimento do objeto, sem qualquer ônus para o Município.
- b) manter, durante a vigência da Ata, todas as condições e exigências contidas no Edital de Licitação;
- c) corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estiverem em desacordo com as especificações exigidas.

10.5. A fornecedora não poderá subcontratar ou transferir a terceiros as obrigações previstas nesta ata e o fornecimento do objeto.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR

O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

I - Pela Administração, quando:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços e ao disposto nesta Ata;
- b) o fornecedor não formalizar os contratos decorrentes do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;
- g) quando o fornecedor não aceitar baixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

h) quando o fornecedor perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnicas exigidas no processo licitatório.

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

§ 1º A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

§ 2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir da publicação.

§ 3º A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência de 5 (cinco) dias da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

§ 4º Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos materiais constantes do registro de preços.

§ 5º Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Pelo inadimplemento das obrigações estabelecidas nesta Ata estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades da lei 14.113/2021.

12.2. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.3. Multa, no percentual de 20% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

12.4. Impedimento de licitar e de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

12.4.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

- 12.4.2 Dar causa à inexecução total do contrato.
- 12.4.3 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- 12.4.4 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- 12.4.5 Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:
- 12.4.6 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.
- 12.4.7 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- 12.4.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- 12.4.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

13. DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

13.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

13.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

13.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado à Unidade Administrativa Vinculada Participante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

14. DO FORO

Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Nova Prata - RS.

E por assim haverem acordado, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, vai assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes legais das empresas registradas neste ato.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pregoeira

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Equipe de Apoio

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Equipe de Apoio

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Empresa



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

Rua Flores da Cunha, 102 • Fones: (54) 3478-1200 / (54) 99983-6474

CNPJ 91.566.877/0001-08 • CEP 95325-000

Vista Alegre do Prata • RS • E-mail: administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br

www.vistalegredoprata.rs.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Vista Alegre do Prata/RS
Secretaria Municipal da Saúde

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

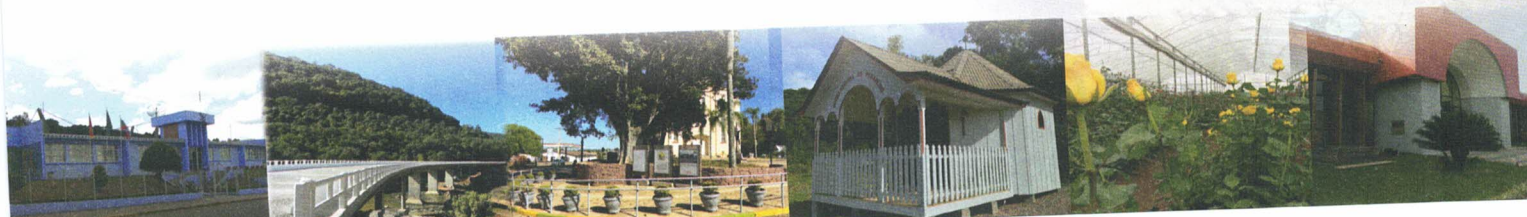
A definição do objeto é a aquisição de dois veículos tipo sedan novo, de uso oficial, para transporte de pacientes da Secretaria Municipal de Saúde de Vista Alegre do Prata/RS.

O veículo será destinado ao transporte de pacientes residentes no município que necessitam de deslocamento para centros especializados, consultas, exames e demais atendimentos na rede SUS.

A aquisição visa garantir maior conforto, segurança e dignidade à população, além de fortalecer a logística da Secretaria de Saúde, reduzindo a dependência de veículos emprestados ou terceirizados.

Os bens objetos da aquisição pretendida possuem as especificações presentes na solicitação de compra nº **2025/2026** e Estudo Técnico Preliminar, sendo:

QUANTIDADE	OBJETO
02 UNIDADES	Veículo - Tipo: Sedan Novo; Propulsão: Combustão; Cor: Branco; Modelo: 2026; Potência: 116cv no mínimo; Capacidade: Mínima de 5 pessoas; Portas: 04 Portas laterais e uma porta de acesso ao porta malas. Dimensões Distância entre eixos: No mínimo 2.640 mm; Comprimento: No mínimo 4.474 mm; Largura: No mínimo 1.730 mm; Altura: No mínimo 1.465 mm; Volume do porta-malas: Mínimo 470 litros; Capacidade Tanque de Combustível: mínimo 40 litros. Características Câmbio: Automático ou CVT de 6 marchas; Direção: Elétrica; Combustível: Flex (álcool/gasolina); Rodas: Liga Leve mínimo 15"; Ar-condicionado de fábrica; Ar quente; Airbag: Frontais, Laterais e de Cortina; Volante: Com regulagem de altura e profundidade; Vidros e travas: Elétricas nas quatro portas; Cinto de segurança: De três pontos para todos os ocupantes. Encosto de Cabeça: Para todos os ocupantes; Vidro traseiro: Fixo com desembaçador; Banco do motorista





Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

Rua Flores da Cunha, 102 • Fones: (54) 3478-1200 / (54) 99983-6474

CNPJ 91.566.877/0001-08 • CEP 95325-000

Vista Alegre do Prata • RS • E-mail: administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br

www.vistalegredoprata.rs.gov.br

com ajuste de altura; Banco traseiro bipartido; Jogo de tapetes dianteiros e traseiros; Ajuste elétrico dos retrovisores; Freios ABS; Alarme Antifurto de fábrica; Controle de estabilidade e tração; Faróis com regulagem de altura; Sensores de estacionamento traseiro; Destravamento interno/remoto do porta-malas; Equipamentos; Rádio; Conexão Bluetooth e USB; Tomada 12 volts; Computador de bordo; Espelhamento da tela do celular, Android Auto e Apple CarPlay; Demais; Equipamentos obrigatórios exigidos pela Legislação de Trânsito vigente.

Outras informações

O veículo deve ser entregue emplacado e licenciado em nome do Município de Vista Alegre do Prata.

Manual: Do proprietário e de manutenção em português.

Película veicular: Nos limites previstos em lei.

Proteção do motor instalada.

Garantia: Mínima de 03 (três) anos de fábrica, contado do recebimento do veículo.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação se faz necessária para garantir a disponibilidade de um veículo adequado para o transporte seguro e eficiente dos pacientes atendidos pela Secretaria Municipal da Saúde. Atualmente, a demanda por deslocamento de pacientes para consultas, exames e tratamentos tem aumentado, tornando imprescindível a aquisição de um veículo moderno, confiável e confortável, que atenda às normas de segurança e às necessidades operacionais do município. A aquisição visa também renovar a frota, substituindo veículos obsoletos, o que impacta diretamente na qualidade do serviço prestado e na segurança dos usuários.

Os veículos serão retirados conforme necessidade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na aquisição de um veículo automotor do tipo sedan, equipado com os recursos mínimos necessários para garantir conforto e segurança no transporte de pacientes. O veículo deverá ser novo, com características técnicas adequadas para uso urbano, incluindo itens de segurança como airbags e freios ABS, além de equipamentos de conforto como ar condicionado e vidros elétricos. O veículo será utilizado exclusivamente pela Secretaria Municipal de Saúde para deslocamento





Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

Rua Flores da Cunha, 102 • Fones: (54) 3478-1200 / (54) 99983-6474

CNPJ 91.566.877/0001-08 • CEP 95325-000

Vista Alegre do Prata • RS • E-mail: administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br

www.vistalegredoprata.rs.gov.br

de pacientes entre unidades de saúde e centros especializados, contribuindo para a efetividade dos serviços públicos de saúde.

Os veículos, conforme descritivo da solicitação de compra anexa, serão entregues na Prefeitura Municipal, Rua Flores da Cunha, 102- centro de Vista Alegre do Prata/RS.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O veículo objeto deste processo licitatório é classificado como veículo comum, e não de luxo, por atender estritamente às necessidades funcionais e técnicas da Secretaria Municipal da Saúde para o transporte de pacientes

A escolha do modelo sedan, branco e com especificações técnicas padrão (potência mínima de 116cv, capacidade para 5 pessoas, equipamentos de segurança obrigatórios e recursos básicos de conforto) visa garantir eficiência, segurança e conforto, sem extrapolar os requisitos essenciais ao serviço público, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Além disso, o veículo não possui equipamentos ou acessórios supérfluos que caracterizariam luxo, como acabamentos especiais, motor de alta potência, tecnologias exclusivas para uso particular ou recursos extras que aumentem significativamente o custo sem refletir em benefício direto à população atendida.

O modelo atende às exigências legais e técnicas necessárias para um transporte digno e seguro, priorizando a economicidade e a racionalidade no uso dos recursos públicos.

O município, por sua condição de porte pequeno, tem a responsabilidade de buscar soluções que aliem funcionalidade e custo-benefício, evitando despesas desnecessárias com bens de luxo.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto será na forma de retirada de Ata de Registro conforme a necessidade da secretaria.

Realizada a solicitação e gerado o empenho, o fornecedor se responsabiliza pela entrega. O fornecedor vencedor deverá entregar o veículo conforme especificações técnicas, dentro do prazo estabelecido no contrato. Após entrega, a Secretaria realizará inspeção técnica para aceitação do bem. Eventuais problemas ou não conformidades deverão ser sanados pelo fornecedor, conforme cláusulas contratuais.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO





Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

Rua Flores da Cunha, 102 • Fones: (54) 3478-1200 / (54) 99983-6474

CNPJ 91.566.877/0001-08 • CEP 95325-000

Vista Alegre do Prata • RS • E-mail: administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br

www.vistalegredoprata.rs.gov.br

A gestão será de responsabilidade do Secretário Municipal da Saúde em Exercício, Rafael Mackoski e a fiscalização do mesmo ficará a cargo da Dir. da Divisão dos Programas de Saúde Pública, Amanda Costenaro.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento referente ao objeto adquirido será realizado 15 dias após o recebimento pela Comissão nomeada pela Portaria 235/2025, e atesto da Nota Fiscal pela Secretaria Municipal da Saúde, desde que a mesma esteja correta e em conformidade com as especificações constantes na data de empenho.

Em caso de incorreções na Nota Fiscal ou nos documentos apresentados, estes serão devolvidos ao fornecedor para as devidas correções, e o prazo de pagamento passará a contar a partir da data de reapresentação dos documentos corrigidos.

O pagamento será efetuado exclusivamente por meio de depósito bancário, em conta corrente de titularidade da contratada.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

A seleção do fornecedor será realizada com base em Licitação à Modalidade Pregão Registro de preço pesquisa de mercado, observando os princípios da economicidade, impessoalidade e eficiência, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

O critério adotado para a escolha do fornecedor será o de menor valor, desde que atendidas todas as exigências técnicas e administrativas.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da aquisição é conforme pesquisa de preços de mercado realizada previamente à elaboração deste Termo de Referência.

A referida estimativa está alinhada com os valores praticados no mercado, sendo considerada adequada e compatível com o objeto pretendido, em consonância com os princípios da razoabilidade, economicidade e eficiência previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$272.926,66, conforme anexo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA





Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

Rua Flores da Cunha, 102 • Fones: (54) 3478-1200 / (54) 99983-6474

CNPJ 91.566.877/0001-08 • CEP 95325-000

Vista Alegre do Prata • RS • E-mail: administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br

www.vistalegredoprata.rs.gov.br

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária da Secretaria Municipal da Saúde, sendo:

751 - ASPS

Vista Alegre do Prata, 17 de julho de 2025.



AMANDA COSTENARO
Dir. da Divisão dos Programas
de Saúde Pública



RAFAEL MACKOSKI
Secretário da Saúde em Exercício





Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

Rua Flores da Cunha, 102 • Fones: (54) 3478-1200 / (54) 99983-6474

CNPJ 91.566.877/0001-08 • CEP 95325-000

Vista Alegre do Prata • RS • E-mail: administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br

www.vistalegredoprata.rs.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Vista Alegre do Prata/RS

Secretaria Municipal de Educação, Assistência Social e Habitação

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços para aquisição de veículo tipo sedan novo, com as especificações técnicas detalhadas, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação, Assistência Social e Habitação, visando o transporte de equipes, deslocamentos institucionais e transporte de alunos, conforme necessidade da pasta. Nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	VEÍCULO - TIPO: SEDAN NOVO; PROPULSÃO: COMBUSTÃO; COR: BRANCO; MODELO: 2026; POTÊNCIA: 116CV NO MÍNIMO; CAPACIDADE: MÍNIMA DE 5 PESSOAS; PORTAS: 04 PORTAS LATERAIS E UMA PORTA DE ACESSO AO PORTA-MALAS. DIMENSÕES: DISTÂNCIA ENTRE EIXOS: NO MÍNIMO 2.640 MM; COMPRIMENTO: NO MÍNIMO 4.474 MM; LARGURA: NO MÍNIMO 1.730 MM; ALTURA: NO MÍNIMO 1.465 MM; VOLUME DO PORTA-MALAS: MÍNIMO 470 LITROS; CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL: MÍNIMO 40 LITROS. CARACTERÍSTICAS: CÂMBIO: AUTOMÁTICO OU CVT DE 6 MARCHAS; DIREÇÃO: ELÉTRICA; COMBUSTÍVEL: FLEX (ÁLCOOL/GASOLINA); RODAS: LIGA LEVE, MÍNIMO 15"; AR-CONDICIONADO: DE FÁBRICA; AR QUENTE: SIM; AIRBAGS: FRONTAIS, LATERAIS E DE CORTINA; VOLANTE: COM REGULAGEM DE ALTURA E PROFUNDIDADE; VIDROS E TRAVAS: ELÉTRICAS NAS QUATRO PORTAS; CINTOS DE SEGURANÇA:	UN	01	136.463,33	136.463,33



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

Rua Flores da Cunha, 102 • Fones: (54) 3478-1200 / (54) 99983-6474

CNPJ 91.566.877/0001-08 • CEP 95325-000

Vista Alegre do Prata • RS • E-mail: administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br

www.vistalegredoprata.rs.gov.br

DE TRÊS PONTOS PARA TODOS OS OCUPANTES; ENCOSTO DE CABEÇA: PARA TODOS OS OCUPANTES; VIDRO TRASEIRO: FIXO COM DESEMBAÇADOR; BANCO DO MOTORISTA: COM AJUSTE DE ALTURA; BANCO TRASEIRO: BIPARTIDO; JOGO DE TAPETES: DIANTEIROS E TRASEIROS; RETROVISORES: COM AJUSTE ELÉTRICO; FREIOS: ABS; ALARME: ANTIFURTO DE FÁBRICA; CONTROLE: DE ESTABILIDADE E TRAÇÃO; FARÓIS: COM REGULAGEM DE ALTURA; SENSORES: DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO; DESTRAVAMENTO: INTERNO/REMOTO DO PORTA-MALAS. EQUIPAMENTOS RÁDIO; CONEXÃO BLUETOOTH E USB; TOMADA 12 VOLTS; COMPUTADOR DE BORDO; ESPELHAMENTO DA TELA DO CELULAR (ANDROID AUTO E APPLE CARPLAY). DEMAIS: EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO VIGENTE. OUTRAS INFORMAÇÕES: O VEÍCULO DEVE SER ENTREGUE EMPLACADO E LICENCIADO EM NOME DO MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA. MANUAL: DO PROPRIETÁRIO E DE MANUTENÇÃO EM PORTUGUÊS. PELÍCULA VEICULAR: NOS LIMITES PREVISTOS EM LEI. PROTEÇÃO DO MOTOR: INSTALADA. GARANTIA: MÍNIMA DE 03 (TRÊS) ANOS DE FÁBRICA, CONTADOS DO RECEBIMENTO DO VEÍCULO.				
--	--	--	--	--

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação tem como finalidade atender à necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Assistência Social e Habitação em relação ao transporte institucional. A aquisição de veículo novo com as especificações técnicas adequadas visa garantir segurança, conforto e eficiência operacional para as atividades desenvolvidas, incluindo deslocamentos em áreas urbanas e rurais, garantindo





Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

Rua Flores da Cunha, 102 • Fones: (54) 3478-1200 / (54) 99983-6474

CNPJ 91.566.877/0001-08 • CEP 95325-000

Vista Alegre do Prata • RS • E-mail: administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br

www.vistalegredoprata.rs.gov.br

também o transporte de alunos com segurança. A contratação está alinhada ao planejamento estratégico da Secretaria e à legislação vigente que orienta aquisições públicas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na compra de veículo novo, com as especificações técnicas detalhadas, que deverá ser entregue emplacado e licenciado em nome do Município de Vista Alegre do Prata, com garantia mínima de 3 (três) anos de fábrica. O veículo deverá possuir todos os equipamentos obrigatórios previstos na legislação de trânsito vigente, além dos itens adicionais de conforto e segurança descritos, garantindo assim a durabilidade e adequação para o uso pretendido. A aquisição visa assegurar a continuidade das atividades da Secretaria com eficiência e segurança, incluindo suporte técnico e manutenção no período de garantia.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Exigências de habilitação

A contratada deverá estar apta a exercer os serviços com qualificação na regularidade jurídica, com ramo de atividade compatível com o objeto contratado, mediante apresentação do cartão CNPJ, regularidade fiscal, social e trabalhista, conforme exigências da Lei Federal nº 14.133, e regularidade econômico-financeira por meio da certidão negativa de falência ou recuperação judicial.

4.2 Qualificação técnica

- Comprovação de aptidão para fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto, por meio de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de ao menos um atestado de capacidade técnica que comprove o fornecimento de veículos;
- O atestado de capacidade técnica pode ser apresentado em nome da matriz ou filial do fornecedor;
- O fornecedor deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado, cópia do contrato, endereço da contratante, entre outros documentos.

4.3 Entrega e condições

Prazo e local de entrega:

- O veículo deverá ser entregue em até 60 dias após o envio da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento;





Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

Rua Flores da Cunha, 102 • Fones: (54) 3478-1200 / (54) 99983-6474

CNPJ 91.566.877/0001-08 • CEP 95325-000

Vista Alegre do Prata • RS • E-mail: administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br

www.vistalegredoprata.rs.gov.br

- O local de entrega será o Centro Administrativo, situado na Rua Flores da Cunha, nº 102, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 7h30 às 11h30min e das 13h às 17h;
- A empresa vencedora deverá informar a entrega com, no mínimo, 24 horas de antecedência;
- Caso os produtos estejam em desconformidade, a contratada deverá corrigir as irregularidades em até 15 dias;
- A nota fiscal deve ser entregue juntamente com o objeto.

4.4 O Contrato

- O contrato será executado conforme as cláusulas estabelecidas e a Lei nº 14.133 de 2021;
- A execução será acompanhada e fiscalizada pela Secretária Municipal de Educação, Assistência Social e Habitação;
- Ocorrências ou irregularidades serão comunicadas pela fiscalização ao gestor do contrato, que adotará medidas necessárias.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O fornecedor vencedor deverá realizar a entrega do veículo nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, Assistência Social e Habitação, situada em Vista Alegre do Prata, no prazo máximo estipulado no edital, com a documentação completa, incluindo manual do proprietário, manual de manutenção em português, e garantia de fábrica. O veículo deve estar pronto para uso imediato, incluindo emplacamento e licenciamento em nome do município.

6. MODELO DE GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão e fiscalização do contrato ficarão a cargo da Secretária Municipal de Educação, Assistência Social e Habitação, que será responsável pela supervisão geral, acompanhamento da entrega e conformidade técnica do veículo durante todo o período contratual.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado após a entrega e recebimento definitivo do veículo, mediante conferência da conformidade com as especificações técnicas e documentação exigida. O prazo para pagamento seguirá o estabelecido no edital e contrato, observando as condições legais e orçamentárias.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

O fornecedor será selecionado por meio de processo licitatório na modalidade Registro de Preços, com julgamento pelo menor preço, respeitando a legislação





Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

Rua Flores da Cunha, 102 • Fones: (54) 3478-1200 / (54) 99983-6474

CNPJ 91.566.877/0001-08 • CEP 95325-000

Vista Alegre do Prata • RS • E-mail: administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br

www.vistalegredoprata.rs.gov.br

vigente. A seleção considerará o atendimento integral das especificações técnicas, a capacidade de entrega no prazo e a documentação comprobatória da habilitação.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para a aquisição do veículo é de até **R\$ 136.463,33**, com base em orçamentos preliminares junto a concessionárias e fornecedores do mercado, considerando o veículo completo, emplacado e licenciado. Este valor está compatível com os preços praticados em mercado para veículos com as características técnicas exigidas.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da aquisição do veículo pretendida ocorrerá por meio da dotação orçamentária nº 1076 da Secretaria Municipal de Educação, Assistência Social e Habitação.

Vista Alegre do Prata, 07 de julho de 2025.

Naipre Delortioni
ASSESSORA DA SECRETARIA

Edetez Bortelini
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO

